



Ministério da Fazenda – MF  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville / SC



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 02/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 01(UMA) SALA, 02(DOIS) BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO E 01(UM) MEZANINO, COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE 193,70 M2, SITUADO À RUA FREI MENANDRO KAMPS, 405, NA CIDADE DE CANOINHAS/SC, PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CANOINHAS/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO COMO LOCATÁRIA E, COMO LOCADORA, CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**PROCESSO Nº 10920.000665/2006-99**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada pelo Sr. **Marcondes Witt**, Delegado Adjunto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 249 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 publicado no D.O.U. de 02/05/2007 Edição Extra e, em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a **CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 82.899.352/0001-95, com sede na cidade de Canoinhas/SC, representada neste ato pelo Sr. **Hilton Ritzmann**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e ainda com o inciso IV do art. 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/88, exarado no processo nº 10920.000665/2006-99, o **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2007**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidades, a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do contrato originário até **31.01.2009**, "ex-vi" do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsão na Cláusula Quinta, do contrato originário, e, a alteração da denominação da contratante para "Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville", conforme artigo 1º da lei 11.457 de 16/03/2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil, conforme item 32.1 do Parecer PGFN/CJU 1.199/99, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

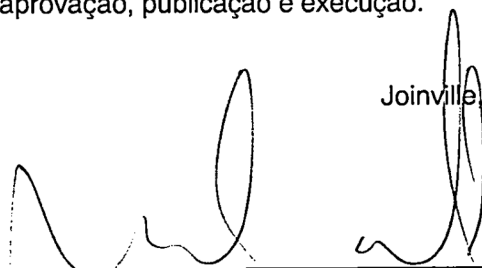


**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – À CONTRATANTE**  
incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO –** Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Joinville, 30 de janeiro de 2008

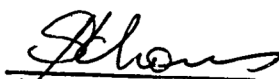


LOCATÁRIA  
DRF/JOI/SC



LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Ademir Antonio Schons  
ATRFB- [REDACTED]